



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 105/2022-CJ, de 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41401, em nome de Edna Maria Alves de Oliveira, conforme processo nº 202200029003624.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que Edna Maria Alves de Oliveira apresentou intempestivamente sua defesa (000032354210) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que Edna Maria Alves de Oliveira, infringiu o inciso II, do art. 6º, da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Anápolis à Caldas Novas e foi autuada em 10/06/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41401;

Considerando a decisão uniforme da Câmara de Julgamento, consignada no Item 6, subitem 6.1, da ATA nº 8/2022 - AGR/CJ (000033394450), em reunião realizada em 01/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o auto de infração nº 41401 (000030959298), em nome de Edna Maria Alves de Oliveira, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a)**, em 05/09/2022, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033314225** e o código CRC **ED27B1EF**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Edifício Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029003624



SEI 000033314225